



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

97
P

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GESTÃO DO LEGISLATIVO

OBJETO: MBA FGV

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências se encontra prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta das Portarias CMC nº 353, de 3 de novembro de 2025, e nº 12, de 15 de janeiro de 2026. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no inciso I do § 8º do art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade **inexigibilidade de licitação**, que tem por objeto a contratação de instituição de notória especialização visando à prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização do **curso de pós-graduação MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para a formação de até 45 (quarenta e cinco) servidores.**

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 81 da Portaria CMC nº 384/2025. E, em caso de viabilidade jurídica, seguir para o Agente de Contratação realizar a publicação da Autorização de Inexigibilidade e as diligências necessárias à habilitação da contratada, nos termos do § 3º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso V do art. 10 c/c inciso V do art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

